

## **RESOLUÇÃO CONSEMA n° 008/99**

**Altera a composição da Câmara Técnica Provisória para a regulamentação do ICMS Ecológico prevista no Artigo 2° da Resolução CONSEMA n° 00799/98.**

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n°10.330, de 27 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Alterar o artigo 2°, da Resolução CONSEMA 007/99, para acrescentar na composição da Câmara Técnica Provisória para regulamentação do ICMS Ecológico, a **Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul-FIERGS**.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 1999.

**Claudio Langone**  
**Secretário Executivo do CONSEMA**  
**Diretor-Presidente da FEPAM**